



15

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante  
Estado do Espírito Santo

LEI N° 1.348/2019

DATA 26 / 12 / 2019

AUTÓGRAFO N°031/2019  
PROJETO DE LEI N°036/2019

ALTERA A LEI N° 1.336, DE 05 DE AGOSTO DE 2019, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – COMPED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições constitucionais e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI N° 036/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal

APROVA:

Art. 1º- Fica alterada a Lei Municipal nº1.336, de 05 de agosto de 2019, em seu artigo 3º, § 2º, inciso I, letra “g” e inciso II, letra “c”, que passam a ter a seguinte redação:

Art.3º- ...

§ 2º- ...

I- ...

g) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer e Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato;

II- ...

c) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Deficiência Intelectual e/ou Deficiência Múltipla;

Art. 2º- Os demais artigos e dispositivos da Lei nº1.336, de 05 de agosto de 2019 permanecem inalterados, ficando o Chefe do Executivo autorizado a proceder as alterações decorrentes desta Lei.





Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante  
Estado do Espírito Santo

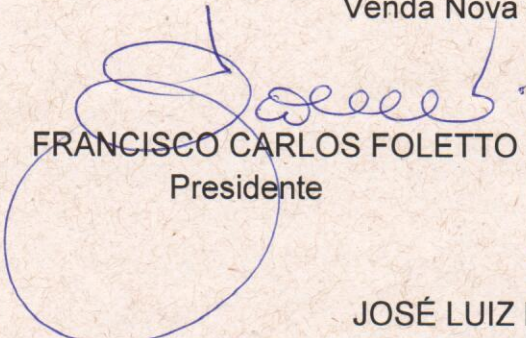
LEI N°

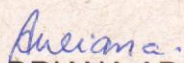
DATA / /


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 18 de dezembro de 2019.

  
FRANCISCO CARLOS FOLETTI  
Presidente

  
ADRIANA APARECIDA ULIANA  
1ª Secretária

  
JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUSA  
2º Secretário

